

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA CATORZE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS: Aos catorze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e Senhores Vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Arquitecto Gaspar André Moreira Domingues, Engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, Engenheiro Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista de Pinho, Chefe de Secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia dez do corrente, que apresenta um saldo em operações orçamentais de seis milhões trezentos mil trezentos e oitenta e três escudos e vinte centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR COMPETENCIA PROPRIA: Por despachos do Senhor Presidente exarados ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a), do número dois do artigo cinquenta e três do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março- redacção da Lei dezoito barra noventa e um de doze de Junho- foram deferidos os seguintes pedidos: abonos de família, quatro; prestações complementares, três. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR COMPETENCIA DELEGADA: Nos termos do número três do artigo cinquenta e dois do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, redacção da Lei dezoito barra noventa e um, de doze de Junho, o

ACTA DE 14 / 01 / 19 92

Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, de que, no período compreendido entre os dias sete e treze do corrente, havia concedido as seguintes licenças Municipais: publicidade, vinte e oito; ocupação da via pública, trinta e três. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DA COMPETENCIA DELEGADA OU SUBDELEGADA: Em cumprimento do disposto no número três do artigo quinquagésimo segundo, do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, redacção da Lei dezoito barra noventa e um, de doze de Junho, os Vereadores em regime de permanência, informaram a Câmara de que no período compreendido entre os dias sete e treze do corrente, proferiram os seguintes despachos: Vereador Senhor Bartolomeu Fonseca e Rêgo- Por Delegação - concedidas duas licenças de habitabilidade. Por Subdelegação - concedidas trinta e oito licenças de construção.=====

Vereador Senhor Manuel Marques Tavares- Por Delegação - foram concedidas as seguintes licenças: uso e porte de arma de caça, vinte e quatro; uso e porte de arma de recreio, uma; RENOVAÇÕES DE ALVARAS DE ARMEIRO: A pedido de ROSA BEIRÃO DE OLIVEIRA MIGUEL, residente na Rua do Ribeiro, freguesia de Ferrelã, concelho de Estarreja, requer a renovação do alvará para venda de armas de caça e recreio de cano liso e suas munições, no seu estabelecimento sito no Largo Luís de Camões, Edifício Rainha, nos termos da alínea b), do artigo trinta do Regulamento aprovado pelo Decreto- Lei trinta e sete mil trezentos e treze. Deferido, de acordo com o despacho que se transcreve: "Renove-se o alvará requerido, devendo dar-se conhecimento ao Comando Geral da P.S.P.- Aveiro, em cumprimento da alínea b) do artigo trinta, do Decreto- Lei trinta e sete mil trezentos e treze de mil novecentos e quarenta e nove de vinte e um de Fevereiro.=====

MARIA CRISTINA CUNHA GONÇALVES QUEIROS, residente na Avenida Doutor António José de Almeida, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, requer a renovação do alvará para venda de armas de caça e recreio de cano liso e suas munições, no seu estabelecimento sito no referido lugar, nos termos da alínea b) do artigo trinta do Regulamento aprovado pelo Decreto- Lei trinta e sete mil trezentos e treze. Deferido, de acordo com o despacho que se transcreve: "Renova-se o alvará requerido, devendo dar-se conhecimento ao Comando Geral da P.S.P.- Aveiro em cumprimento da alínea b, do artigo trinta do Decreto- Lei trinta e sete mil trezentos e treze barra quarenta e nove, de vin

te e um de Fevereiro".=====

AVERBAMENTO DE NOME EM ALVARA SANITARIO- GERTRUDES REIS PEREIRA, residente no lugar de Giesteira, freguesia de Santiago de Riba Ul, requer lhe seja averbado em nome do actual proprietário Abílio de Oliveira Dias, residente em Giesteira, desta cidade, o alvará de estabelecimento insalubre número mil trezentos cinquenta e um, sito no lugar de Alto da Fábrica, freguesia de Santiago de Riba Ul. Deferido ao abrigo da competência subdelegada.=====

ALVARAS SANITARIOS - CASA DO BACALHAU DE FERNANDO COSTA MARQUES, LIMITADA, com sede na Avenida António José de Almeida, para abertura de um estabelecimento de venda por grosso e a retalho de produtos alimentares no mesmo lugar; MANUEL ALVES DA SILVA, residente no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa, para abertura de um café, cervejaria e snack- bar no mesmo lugar- deferidos.

===== PROCESSOS DE CONTRA- ORDENAÇÃO: Continuando os trabalhos foram presentes os seguintes processos de contra- ordenação- Processo número cento e cinquenta e sete em que é arguido Manuel Luís Martins Paiva, residente no lugar de Picoto, freguesia de Cucujães e processo número cento e trinta e seis em que é arguido João António Costa Valente, residente no lugar de Fundo, freguesia de Vila Chã de São Roque, A Câmara deliberou por unanimidade aplicar as coimas de duzentos mil escudos e cinco mil escudos, respectivamente.=====

===== MAPA DE PAGAMENTOS POR ENTIDADES- RATIFICAÇÃO: No seguimento dos trabalhos o Senhor Presidente apresentou o mapa dos pagamentos feitos a diversas entidades na semana anterior à presente reunião e cujo total é de dezasseis milhões setecentos e trinta mil quinhentos e noventa e seis escudos, o qual ficará arquivado na pasta anexa a este livro de actas. A Câmara tomou conhecimento e ratificou os respectivos pagamentos.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Nos termos do artigo vinte e um do Decreto-Lei número cento e oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias normais de serviço a Manuel Ferreira da Silva, vinte e seis horas nos dias vinte, vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro do corrente mês, na saída com vereadores.=====

===== GABINETE DE APOIO A PRESIDENCIA- AUMENTO DE VENCIMENTO: Continuando os trabalhos, pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento à Câmara de que tendo completado um ano de serviço como secretário do gabinete de apoio, a

ACTA DE 14 / 01 / 1992

tempo inteiro o técnico superior estagiário José Manuel da Costa Figueiredo Faria, o mesmo iria passar a receber o vencimento de duzentos mil seiscentos e quarenta escudos, respeitante a cinquenta e cinco por cento do vencimento de um vereador a tempo inteiro, com início em um de Janeiro corrente.=====

===== PROVA PSICOLÓGICA EM PROVAS DE SELECÇÃO DE PESSOAL- PAGAMENTO DE ENCARGOS: Continuando os trabalhos, pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento de uma carta da empresa "Psiconorte", que se propõe fazer exames psicológicos individuais aos candidatos do concurso para fiscal Municipal, nas provas que vão prestar e cujo encargo será de doze mil escudos por candidato. A Câmara deliberou unanimemente suportar os encargos inerentes às provas a prestar.=====

===== ACTUALIZAÇÃO DE RENDAS: De seguida, pelo Senhor Presidente foram apresentados dois requerimentos de Jorge Pinto Serzino a solicitar a actualização das seguintes rendas de prédios alugados ao Município: a do primeiro andar, sala E, sito na Rua Doutor António Luís Gomes, desta cidade, para vinte mil quatrocentos e vinte e um escudos, a partir do mês de Janeiro e a do primeiro andar, sala C, sito no mesmo prédio, para vinte e sete mil duzentos e vinte e oito escudos com início a partir do dia um do corrente mês. A Câmara deliberou por unanimidade actualizar as referidas rendas.=====

===== PEDIDO DE MATERIAIS PARA CALCETAMENTO DE PASSEIOS NA CIDADE: Continuando os trabalhos, pelo Vereador Senhor Arlindo Correia foi dado conhecimento de um pedido de materiais para calcetamento de passeios na Rua Conselheiro Boaventura de Sousa, desta cidade, em frente ao prédio com os números de polícia cento e oitenta e três a cento e noventa e nove, de que são administradores os senhores engenheiro Carlos Alberto Pereira Ornelas e Jorge Gualter da Silva Santos, os quais informam que a mão de obra seria de sua conta. A Câmara, face ao orçamento apresentado pelos serviços técnicos, deliberou unanimemente fornecer de harmonia com as disponibilidades, trinta metros cúbicos de granito azul de segunda e vinte metros cúbicos de pó de pedra.=====

===== PEDIDO DE MATERIAIS PARA CALCETAMENTO DE PASSEIOS NA URBANIZAÇÃO DA ORTIGA, DESTA CIDADE: Também pelo Vereador Senhor Arlindo Correia, foi dado conhecimento de um pedido de fornecimento de materiais feito por Manuel Ventura Tavares Barros, residente na Urbanização da Ortiga, desta cidade, para calcetamento de passeios frente ao seu prédio, informando que suportará a mão de obra. A Câmara, face ao pedido formulado e obedecendo aos critérios

que vêm sendo adoptados, deliberou unanimemente fornecer de harmonia com as disponibilidades de armazem os seguintes materiais: quinze metros cúbicos de pedra de basalto branca, quatro metros cúbicos de pedra de basalto preta e quinze metros lineares de guias.=====

===== ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PALMAZ- TRANSFERÊNCIA DE VERBA: Na sequência dos trabalhos, pelo Vereador Senhor Arlindo Correia, foi dado conhecimento de um ofício da Junta de Freguesia de Palmaz, a solicitar um subsídio de cento e trinta mil escudos para suportar encargos com a iluminação pública a instalar no troço compreendido entre Valmadeiros e Nespereira de Baixo da freguesia de Palmaz. A Câmara deliberou unanimemente mandar transferir para a respectiva autarquia a importância acima referida.=====

===== CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE CAMIONAGEM: Pelo Vereador senhor Marques Tavares foi dito que havia necessidade urgente de mandar elaborar um projecto para a central de camionagem devidamente adequado aos interesses presentes e futuros, salvaguardando-se tecnicamente a possibilidade da Rodoviária do Caima e outros potenciais utilizadores poderem participar no custo da mesma na sua quasi globalidade tendo como contrapartida a possibilidade de ali também se instalar uma oficina para reparações de autocarros. Mais disse que desta forma eliminar-se-iam os espaços officinais da Rodoviária do Caima, que se encontram em funcionamento actualmente no centro da cidade, facto que tem vindo a ser alvo de criticas por parte da população do concelho dado os incómodos daí resultantes. Face à proposta do Senhor Vereador, a Câmara deliberou unanimemente mandar elaborar o respectivo projecto e proceder aos contratos necessários com a Rodoviária do Caima.=====

===== PROCESSOS DE OBRAS =====

===== OBRAS PARTICULARES- ADITAMENTOS: Acto contínuo foram presentes os seguintes aditamentos a processos de obras particulares, acompanhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: MANUEL LUIS MARTINS DE PAIVA, residente no lugar de Picoto, freguesia de Cucujães, vem em aditamento ao seu processo número quinhentos e sessenta e nove barra noventa, referente à construção de uma habitação, regularizar as alterações introduzidas ao projecto inicial. A Câmara deliberou por unanimidade que, não obstante não têm cumprido as condições do alvará legalizam-se as obras efectuadas ainda sem licença pelo que se aplica a coi-

ACTA DE 14 / 01 / 1992

ma de duzentos mil escudos uma vez que não fica obrigado à demolição.=====

----- MANUEL MARIA DA SILVA, residente no lugar de Arrôta, freguesia de Loureiro, deste concelho, requer em aditamento ao seu processo número mil quatrocentos e cinquenta e nove barra oitenta e um, referente à construção de moradia, anexos e muro divisório, licença para conclusão das obras mediante as alterações introduzidas ao projectos inicial, nomeadamente no que diz respeito aos anexos. A Câmara deliberou por unanimidade deferir como apresenta devendo construir para- peito nas condições impostas pelo Código Civil.=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO E ADITAMENTO: Seguidamente, foi presente o requerimento de DURVALINO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, casado, residente no lugar da Igreja, freguesia de Loureiro, deste concelho, que requer viabilidade de construção de oito moradias unifamiliares, em banda, com rés do chão e andar, num terreno com a área de dois mil e quinhentos metros quadrados sito em Mato da Cortinha, Lações de Baixo, freguesia de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com Herdeiros de Florinda de Pinho, Sul com caminho Municipal, Nascente com Leopoldina Maria Gama Pinto e do Poente com Cândida Oliveira. A Câmara deliberou por unanimidade deferir como apresenta, devendo elaborar processo de loteamento para apreciar.=====

----- LOURENÇO SANTOS DA SILVA QUEIROS, casado, residente na Rua Manuel José da Silva, edifício Bolivar, cave esquerda, desta cidade de Oliveira de Azeméis, requer viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar, num terreno com a área de cinquenta e um mil metros quadrados, sito no lugar de Cercal, freguesia de Santiago de Riba Ul, com as seguintes confrontações: Norte com Joaquim Godinho Tiago e rio, Sul com Isilda de Azevedo e outros, Nascente com Cândido da Costa Gaspar e caminho e do Poente com Manuel António Jardim, José Marques de Pinho Godinho e António Figueiredo. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Continuando os trabalhos, foram presentes os seguintes requerimentos para que seja certificado se o destacamento das parcelas a seguir mencionadas obedecem aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, tendo a Câmara deliberado como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: MARIA DA GRAÇA CUNHA SOARES DE CASTRO E

COSTA, casada, residente em Lações de Baixo, desta cidade de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fogo numa parcela de terreno com a área de trezentos e vinte metros quadrados, a destacar do prédio rústico sito em Lações de Baixo, freguesia de Oliveira de Azeméis, deste concelho, com a área de seiscentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número trezentos e trinta e um, da freguesia de Oliveira de Azeméis, em nome do seu proprietário António José Soares de Castro, residente em Lações de Baixo, freguesia de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com António José Soares de Castro, Sul com caminho, Nascente com estrada e do Poente com Daniel de Almeida Gomes, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Oliveira de Azeméis. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Nascente, com uma frente de vinte e quatro metros com a via pública existente, estrada Municipal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos e oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico, que abaixo se transcreve, e dado que cumpre as condições da viabilidade que em tempo lhe foi deferida. Parecer técnico: "Concordo com a informação do senhor fiscal e julga-se de conceder licença. Apresentar cálculos de betão armado".=====

----- JOSÉ ANTONIO FERNANDES CARNEIRO, casado, residente no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação, num terreno com a área de mil duzentos e dezassexis metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado "Quinta do Teso", sito no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães, deste concelho, com a área de vinte e oito mil e seiscentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico mil seiscentos e um da freguesia de Cucujães, em nome dos seus proprietários Maria Adelina Soares da Costa Castro Lopes, Maria Joaquina Soares da Costa Seabra, Manuel Soares da Costa e Maria Margarida da Costa, todos residentes na freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com António Gomes Barbosa e outros, Sul com estrada nova, Nascente com caminho e do Poente com

ACTA DE 14 / 01 / 1992

António Marcelino Martins e outro, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença . O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente da Rua da Igreja, freguesia de Cucujães. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos . A parcela a destacar confronta pelo lado sul com uma frente de trinta e dois metros com a via pública existente, rua. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada. Apresentar cálculos de betão armado".

===== AMPLIAÇÃO DE LOGRADOURO: Continuando os trabalhos foi presente o pedido de JOSE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, casado, residente no lugar de Nespereira de Baixo, freguesia de Palmaz, concelho de Oliveira de Azeméis, que sendo dono e legítimo possuidor do prédio urbano composto de casa de habitação de dois pavimentos, formando uma só habitação, composta de rés do chão e andar com a superfície coberta de cento e catorze metros quadrados e descoberta de cento e vinte metros quadrados, sita no lugar de Nespereira de Baixo, freguesia de Palmaz, concelho de Oliveira de Azeméis, a confrontar do Norte com Manuel Ferreira Marques, Sul com o terreno da Câmara Municipal, Nascente com Zina Ferreira Marques e do Poente com caminho público (artigo urbano oitocentos e trinta e oito). Pretende o requerente adquirir para ampliação de logradouro, uma faixa de terreno com a área de quinhentos e setenta metros quadrados a confrontar do Norte com Manuel Ferreira Marques e António de Almeida Tavares, sul com José da Conceição Gonçalves e caminho, Nascente com caminho e do Poente com estrada e José da Conceição Gonçalves, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo dois mil seiscentos e onze, situado no referido lugar de Nespereira de Baixo, freguesia de Palmaz, pertencente a António de Almeida Tavares e mulher Zina Ferreira Marques, composto de terreno de eucaliptal sito no referido lugar de Nespereira de Baixo, freguesia de Palmaz, a confrontar do Norte com Manuel Ferreira Marques, do Sul com Fernando Ferreira Marques, do Nascente com caminho e do Poente com estrada; requer para efeitos do disposto na alínea a) do artigo cinquenta e

sete do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, lhe seja certificado se a área que pretende adquirir para aumento de logradouro da sua casa de habitação, está sujeita a qualquer percentagem fixada para ampliação de logradouro de prédios urbanos, por não se tratar de loteamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

----- MARIA BEATRIZ CORTE REAL AMARAL, casada, residente no lugar de Cidacos, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, sendo dona e possuidora de um prédio urbano situado no lugar de Cidacos, freguesia de Oliveira de Azeméis, inscrito na matriz predial urbana sob o número dois mil setecentos e noventa e nove, a confrontar do Norte com caminho e outro, do Sul com António Almeida e outro, Nascente com Herdeiros de Manuel Corte Real e Poente com caminho público; pretendendo adquirir para aumento de logradouro do seu prédio urbano uma parcela de terreno com a área de quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados, sita no mesmo lugar de Cidacos e freguesia de Oliveira de Azeméis, que fica a confrontar do Norte com caminho e Maria Isabel Corte Real Pinto Bessa, do Sul com António Almeida e Diogo Manuel Cardoso Corte real, do Nascente com Diogo Manuel Cardoso Corte Real e do Poente com caminho público, a destacar do prédio pertencente a Maria Isabel Corte Real Pinto Bessa, inscrito na matriz predial rústica sob o número mil quatrocentos e oitenta e seis, com as seguintes confrontações: Norte com rêgo, do Sul com António Almeida e Diogo Manuel Cardoso Corte real, do Nascente com Diogo Manuel Cardoso Corte Real e do Poente com caminho e Maria Beatriz Enes Corte Real Amaral, requer para efeitos do disposto no número dois alínea c) do artigo cinquenta e sete do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, lhe seja certificado que a área a desanexar se destina a aumento de logradouro e quintal do seu prédio urbano acima identificado e que a sua superfície não é superior à percentagem fixada genericamente para logradouro por esta Câmara Municipal. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== REGIME DE COMPROPRIEDADE: Seguidamente foi presente o requerimento de ANTONIO NUNES DA SILVA, ARTUR NUNES DA SILVA E RAUL NUNES DA SILVA, casados, residente no lugar de Alviães, freguesia de Palmaz, deste concelho, que pretendem justificar a posse, por usucapião, dos prédio a seguir identificados, que lhes pertencem, em comum e partes iguais, há mais de vinte anos e proceder ao respectivo registo predial, requerem lhes seja certificado se es

ACTA DE 14/ 01 / 1992



ta Câmara Municipal concede o seu parecer favorável para a compropriedade e se pretende ou não usar do direito de preferência na transmissão, tudo nos termos e para o efeito do disposto nos números um e dois, do artigo cinquenta e oito e número um do artigo cinquenta e nove do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. Prédios: Um- Terreno de pinhal, eucaliptal, mato e sequeiro, com a área de sessenta e cinco mil metros quadrados, situado no lugar de São José de Fonte Chã, limites de Tugilde, freguesia de Pinheiro da Bemposta, deste concelho, a confrontar do Norte com Maria Alice da Silva, Manuel da Silva Fontoura e outros, Sul com engenheiro Carlos Alberto Ribeiro, Artur Bastos e outros, do Nascente com Manuel da Silva Fontoura e caminho e do Poente com caminho, Deolindo Silva e outro, inscrito na matriz sob o artigo rústico dois mil oitocentos e dezoito. Dois- Terreno de sequeiro, pinhal, mato e eucaliptal, com a área de cinquenta e dois mil metros quadrados, situado no mesmo lugar de São José de Fonte Chã, limites de Tugilde, a confrontar do Norte com Deolindo da Silva, caminho, estrada e outros, do Sul com estrada, caminho e outros, do Nascente com caminho, engenheiro Carlos Ribeiro e outros e Poente com Alvaro Tavares Henriques, Domingos Azevedo e outros, inscrito na matriz sob o artigo dois mil oitocentos e vinte e seis. Três- Terreno de cultura de sequeiro, com a área de cinco mil e duzentos metros quadrados, sito no lugar de São José de Fonte Chã, limite de tugilde, a confrontar do Norte com estrada, Sul com estrada e outros, Nascente com Américo Tavares Henriques e outro e Poente com estrada, inscrito na matriz sob o artigo dois mil oitocentos e setenta e oito. Quatro- Terreno de cultura, mato, pinhal e eucaliptal, com a área de cento e vinte e seis mil metros quadrados, stio no dito lugar de São José de Fonte Chã, limites de Tugilde, a confrontar do Norte com estrada e caminho, Sul com António Tavares Marques, Manuel Valente Ferreira e outros, Nascente com caminho e outros e Poente com estrada, Manuel da Silva e outros, inscrito na matriz sob o artigo quatro mil duzentos e vinte e dois. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico, que abaixo se transcreve, não exercendo a Câmara do direito de preferência. Parecer técnico: "Estes serviços nada têm a opôr ao regime de compropriedade. No caso de parecer favorável na certidão a emitir deve fazer-se constar que os predios continuam indivisos não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito haverá sempre

que respeitar os Decretos- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e cento e sessenta e seis barra setenta".=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Na prossecução dos trabalhos, foi presente o pedido de IMOBILIARIA ZULIA, LIMITADA, sociedade comercial por quotas, com sede na Rua Doutor António Luís Gomes, número noventa e cinco, segundo direito, desta cidade de Oliveira de Azeméis, neste acto representada pelos seus únicos sócios gerentes, António Alves, casado, residente nesta cidade e Firmino Quinta de Oliveira, casado, residente em Tonce, freguesia de Loureiro, deste concelho, que sendo dona e possuidora do terreno com a área de mil e quatrocentos metros quadrados, para construção urbana, sito na Rua Doutor Artur Correia Barbosa, desta cidade de Oliveira de Azeméis, a confrontar de Norte com Herdeiros de José António Alves Gonçalves, do Sul com José Castro Gonçalves e outros, do Nascente com a rua e do Poente com Herdeiros de António Ferreira; neste terreno está em construção e na fase de acabamentos, um edifício que se vai compôr de cave para garagens, aparcamentos e arrumos, rés do chão para estabelecimentos comerciais, primeiro, segundo e terceiro andares, com três habitações por piso, com a área coberta de seiscentos e vinte metros quadrados, anexo posterior, de rés do chão e andar, para aparcamentos, com a área coberta de quatrocentos e trinta metros quadrados e logradouro de acessos com a área de cento e noventa metros quadrados. Aquela construção está a ser levada a efeito de harmonia com o respectivo projecto aprovado e constante do processo de obras número oitenta e nove barra oitenta e nove e respectiva licença de obras. Sendo o identificado edifício susceptível de ser fraccionado, requer lhe seja certificado se as fracções autónomas a seguir identificadas satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil: FRACÇÃO A: Rés do chão do anexo posterior, com a área de quatrocentos e quatro metros quadrados, destinado a aparcamentos, numerados no local de um a quinze e ainda trinta e um, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de nove por cento; FRACÇÃO B: Andar do anexo posterior com a área de quatrocentos e trinta metros quadrados, destinada a aparcamentos, numerados no local de dezasseis a trinta, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de nove por cento. FRACÇÃO C: Rés do chão esquerdo/ Norte, destinado a estabelecimento comercial, com a área de cento e dez metros quadrados, arrumos na cave com a área de sessenta e nove metros quadrados e ainda sanitário,



ACTA DE 14 / 01 / 19 92

com entrada pelo número cento e vinte e sete de polícia da Rua Doutor Artur Correia Barbosa, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de oito por cento. FRACÇÃO D: Rés do chão centro/Norte, destinado a estabelecimento comercial, com a área de cento e dezasseis metros quadrados, arrumos na cave com a área de sessenta e três metros quadrados e ainda sanitário, com entrada pelo número cento e vinte e cinco de polícia da Rua Doutor Artur Correia Barbosa, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de oito por cento. FRACÇÃO E: Rés do chão centro/ Sul, destinado a estabelecimento comercial, com a área de cento e dezassete vírgula cinquenta metros quadrados, com sanitário, e entrada pelo número cento e treze de polícia, da Rua Doutor Artur Correia Barbosa, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. FRACÇÃO F: Rés do chão direito/ Sul, destinado a estabelecimento comercial, com a área de cento e quatro metros quadrados e sanitário, com entrada pelo número de polícia cento e onze, da Rua Doutor Artur Correia Barbosa, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. FRACÇÃO G: Primeiro andar esquerdo/ Norte, destinado a habitação, com entrada pelo número cento e dezanove de polícia, da Rua Doutor Artur Correia Barbosa e a área de cento e cinquenta e dois metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, cozinha, despensa, hall, dois quartos de banho, varanda na frente e varanda posterior, terraço posterior com oitenta e um metros quadrados e estacionamento na cave, identificado no local com o número cinco e com a letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis e meio por cento. FRACÇÃO H: Primeiro andar centro/ frente destinado a habitação com entrada pelo número cento e dezanove de polícia, da Rua Doutor Artur Correia Barbosa e a área de cento e vinte metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, dois quartos de banho, corredor, duas varandas e garagem com quinze vírgula três metros quadrados na cave, identificada no local com o número oito e com a letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinco por cento. FRACÇÃO I: Primeiro andar direito/ Sul, destinado a habitação, com entrada pelo número cento e dezanove de polícia, da Rua Doutor Artur Correia Barbosa e a área de cento e quarenta e oito metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, dois quartos de banho, varanda na frente, varanda posterior e terraço posterior

com cinquenta e nove metros quadrados e estacionamento na cave, identificado no local com o número um e com a letra da fração, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis e meio por cento. FRACÇÃO J: Segundo andar esquerdo/ Norte, destinado a habitação, com entrada pelo número cento e dezanove de polícia, da Rua Doutor Artur Correia Barbosa e a área de cento e cinquenta e dois metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, dois quartos de banho, varanda na frente e varanda posterior e estacionamento na cave identificado no local com o número quatro e com a letra da fração, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO K: Segundo andar centro/ frente, destinado a habitação, com entrada pelo número cento e dezanove de polícia, da Rua Doutor Artur Correia Barbosa e a área de cento e vinte metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, cozinha, despensa, hall, corredor, dois quartos de banho e duas varandas, garagem com quinze vírgula três metros quadrados, na cave, identificada no local com o número sete e com a mesma letra da fração, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinco por cento. FRACÇÃO L: Segundo andar direito/ Sul, destinado a habitação, com entrada pelo número cento e dezanove de polícia, da Rua Doutor Artur Correia Barbosa e a área de cento e quarenta e oito metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, dois quartos de banho, varanda na frente e varanda posterior, e garagem com quinze vírgula três metros quadrados na cave, identificada no local com o número nove e com a mesma letra da fração, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO M: Terceiro andar esquerdo/ Norte, destinado a habitação, com entrada pelo número cento e dezanove de polícia, da Rua Doutor Artur Correia Barbosa, e a área de cento e cinquenta e dois metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, dois quartos de banho, varanda na frente e varanda posterior e estacionamento na cave, identificado com o número três e com a mesma letra da fração, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO N: Terceiro andar centro/ frente, destinado a habitação, com entrada pelo número cento e dezanove de polícia, da Rua Doutor Artur Correia Barbosa e a área de cento e vinte metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, cozinha, despensa, hall, corredor, dois quartos de banho e duas va

randas e garagem com quinze vírgula três metros quadrados, na cave, identificada no local com o número seis e com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinco por cento. FRACÇÃO O: Terceiro andar direito/ Sul, destinado a habitação, com entrada pelo número cento e dezanove de polícia da Rua Doutor Artur Correia Barbosa e a área de cento e quarenta e oito metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, dois quartos de banho, varanda na frente e varanda posterior e ainda estacionamento na cave, identificado no local com o número dois e com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. São comuns às fracções A,B,G,H,I,J,K,L,M,N e O o acesso para as garagens e estacionamentos, existente a Norte do edifício, até atingir as respectivas rampas que os servem. às fracções de habitação, com entrada pelo número cento e dezanove de polícia designadas pelas letras G,H,I,J,K,L,M,N e O, ficam exclusivamente utentes e responsáveis pela conservação, manutenção e reparação do elevador e ainda pela limpeza, iluminação e conservação da escadaria e patamares interiores que as servem; As fracções A e B ficam utentes e responsáveis pela conservação, manutenção, limpeza e iluminação a partir do portão principal que as serve. As fracções A e B fica afecto para seu uso exclusivo, o terraço da sua cobertura, sendo responsáveis pela sua conservação e limpeza. São comuns todas as partes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condómino. A diferença de área, ou sejam cento e sessenta metros quadrados, deveu-se aos afastamentos da via pública. Efectuada a respectiva vitória, a Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal".

=====
 ===== Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu,

=====
 =====
 Chefe de Secção a redigi e subscrevo

~~ASPAR MADRÉ UNDO'S COMMIGUE~~

Don't send - Guy Ferris

Conrado Valente de Jesus Costa

~~no longer~~
Antonio Luna Luna